PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1190

de 02 de outubro de 2018

"Concede Subvenção a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ n° 07.978.796/0001-09. subvenção na importância de R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais), com o objetivo de colaborar nos eventos de prevenção de combate ao câncer através das ações "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", assim como adquirir equipamentos e materiais necessário a ampliação das ações da entidade.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul. acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde;

Fonte: 102.000 - Recursos para Saúde;

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 25.000,00.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 02 de outubro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1190/2018 - 02 de outubro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em